LEI Nº 903
DE 16 DE JUNHO DE 2011

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO VISANDO O RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipalem sua 2ª Sessão Extraordinária, realizada em 16 de Junho de 2011, aprovou por 8 (oito) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 026/2011 de autoria do Prefeito Municipal, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado á firmar convênio, inclusive termos aditivos que se fizerem necessários, com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para projetos e eventos.

Art.2°- Os recursos financeiros necessários ao atendimento da presente Lei correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Art.3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 16 DE JUNHO DE 2011.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal